

**Regimento do
Núcleo de
Acessibilidade e
Inclusão - NAI**





NAI-FPS

Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
da Faculdade Pernambucana de Saúde

REGIMENTO INTERNO

Recife,

Atualizado em setembro, 2023

Ficha Catalográfica

Preparada pela Faculdade Pernambucana de Saúde

F143n Faculdade Pernambucana de Saúde

NAI- FPS, Núcleo de acessibilidade e inclusão da Faculdade Pernambucana de Saúde: regimento interno / Faculdade Pernambucana de Saúde. Coordenação do NAI. Organizadores: Maria Dalvaneide de Oliveira Araujo. – Recife: FPS, 2023.
5f.: p&b. il.

1. Regimento 2. Acessibilidade - Núcleo 3. Inclusão – Núcleo. I. Coordenação do NAI. II. Araujo, Maria Dalvaneide de Oliveira (org.) II. Título.

CDU 37.014.53 (060.13)

CAPÍTULO I DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O NAI tem por objetivo a promoção da diversidade e equidade fortalecendo o processo de inclusão e permanência das pessoas em toda comunidade acadêmica dentro das quatro dimensões: atitudinal e educacional, comunicacional, pedagógica, tecnológica e arquitetônica.

Art. 2º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da FPS está subordinado, institucionalmente, à Direção Acadêmica e Administrativa.

Parágrafo Único - Os membros do NAI deverão manter sob caráter confidencial todas as informações relativas a deficiência dos estudantes e/ou corpo acadêmico salvo autorização formalizada.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao NAI

- a) Orientar a FPS quanto aos imperativos relativos a acessibilidade e inclusão na IES de acordo com Leis vigentes.
- b) Sinalizar para a FPS, quando identificado, a necessidade de realizar consultas a profissionais técnicos para avaliação das demandas referentes a acessibilidade e inclusão.
- c) Fortalecer a garantia do acesso, bem-estar, conforto, aprendizado, livre circulação e permanência de pessoas com deficiência nas dependências da IES.
- d) Propor soluções adequadas às dificuldades que surgirem em relação a acessibilidade e inclusão das pessoas nas dependências da IES.
- e) Promover ações de mobilização das práticas de inclusão em parcerias com os diversos setores da FPS e instituições da sociedade.

- f) Identificar as necessidades de formação ou qualificação de recursos físicos e humanos, sugerindo e propondo aquisição e adaptação de mobiliários e material didático-pedagógico para acessibilidade e inclusão, de acordo com as leis vigentes.
- g) Promover e apoiar campanhas educativas e de mobilização, com vistas ao rompimento das barreiras atitudinais relacionadas ao processo de inclusão e permanência das pessoas na IES.
- h) Elaborar relatórios anualmente das ações e providencias realizadas pelo Núcleo.
- i) Elaborar o plano de trabalho com a definição de suas metas objetivando a valorização da diversidade e promovendo acessibilidade e inclusão das pessoas no campus da FPS.
- j) Identificar parcerias com os diversos setores institucionais, somando-se à entidades privadas, órgãos públicos, grupos representativos e associações apoiadoras do processo de inclusão.
- k) Identificar e monitorar junto aos gestores e seus respectivos setores, as necessidades de acessibilidade e inclusão.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A estrutura organizacional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da FPS deve ser formada por uma equipe multiprofissional do próprio quadro efetivo da IES.

Art. 5º. A composição do Núcleo é formada por um coordenador, um suplente e sete membros representantes dos diversos setores acadêmicos e administrativos da FPS.

§ 1º A organização e administração do NAI/FPS serão desenvolvidas por uma Coordenadoria Geral e Suplente designada e nomeada pela Direção Geral da instituição, de acordo com as normas vigentes, até a Direção acadêmica determinar nova nomeação.

§ 2º A Coordenadoria Geral e demais membros do Núcleo não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o exercício das atividades, considerado de interesse público relevante.

§ 3º Para fins de consultas relativas a demandas inerentes a acessibilidade e Inclusão, o Núcleo, através de sua coordenação, poderá convidar gestores, colaboradores e estudantes da IES para participarem das reuniões entre outras atividades conforme necessidade.

Art. 6º. Quanto as reuniões do Núcleo

- a) A coordenação do NAI deve realizar, pelo menos, uma reunião ordinária bimestral com todos os membros que integram sua estrutura, podendo haver reuniões extraordinárias conforme demanda.
- b) Devem estar presentes nas reuniões o coordenador (a) do Núcleo ou seu suplente legalmente instituído além dos demais membros.
- c) Quando estabelecido resoluções a definir por votação é necessário a presença de 51% dos membros que integram o Núcleo. Caso contrário, uma nova reunião deverá ser marcada para nova votação. Diante da segunda reunião, caso não tenha quórum, a votação deve ser realizada com os presentes independente do quantitativo de membros presente.
- d) Todos os membros presentes devem assinar a ata da reunião.
- e) Quanto a organização das demandas, cada membro será responsável por um dos eixos da acessibilidade e inclusão estabelecidos na Política de Acessibilidade da FPS.
- f) A nomeação para o desenvolvimento das atividades conforme as dimensões deverá ser estabelecida em reunião ordinária e/ou extraordinária conforme perfil profissional e disponibilidade do membro da equipe.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º - O presente Regimento poderá ser alterado, mediante proposta do NAI, através da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 8º - Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador do Núcleo e em última instância pela Direção Acadêmica.

Artigo 9º - O presente Regimento entrará em vigor na data de aprovação pelos membros do NAI e pelo Colegiado de Gestão Acadêmica Administrativa (CGAA).

Parágrafo único: em resolução datada em 19/09/2023 o presente regimento é alterado.

Recife, 19 de setembro de 2023.

Maria Dalvaneide de Oliveira Araujo
**Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e
Inclusão**

Carlos Santos da Figueira
Diretor Acadêmico



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/09/2023 às 11:56:34 (GMT -3:00)

Regimento atualizado do NAI 2023.2

ID única do documento: #ef456d0d-cfcc-4af8-96e4-b3c6d3984c86

Hash do documento original (SHA256): 396c7b50aced2b21b927a5dc59efb975e2f5d1d54f9f82143ee20933e44a38f7

Este Log é exclusivo ao documento número #ef456d0d-cfcc-4af8-96e4-b3c6d3984c86 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo (Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão)**
Assinou em 20/09/2023 às 08:18:37 (GMT -3:00)
- ✓ **Carlos Santos da Figueira (Diretor Acadêmico)**
Assinou em 20/09/2023 às 10:56:05 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

19/09/2023 às 11:56:35
(GMT -3:00)

20/09/2023 às 08:18:37
(GMT -3:00)

20/09/2023 às 10:56:05
(GMT -3:00)

Evento

Suelen Silva solicitou as assinaturas.

Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo (CPF 298.826.134-20; E-mail dalvaneide@fps.edu.br; IP 161.38.41.82), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Carlos Santos da Figueira (CPF 075.104.624-87; E-mail csfigueira@fps.edu.br; IP 161.38.41.82), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora

20/09/2023 às 10:56:05
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.